

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2015
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, Prefeito Municipal de Mafra/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, a abertura de processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor proposta e para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 10 de dezembro de 2015**, em Mafra/SC, na Sala de Licitações, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber as propostas, visando a concessão de incentivos econômicos não remunerados, através da doação com encargos de bem público do bem que abaixo especifica devidamente autorizado pela lei complementar municipal nº 4.020 de 07 de maio de 2.014, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável e das normas estabelecidas no presente edital.

O protocolo dos envelopes deverá ser realizado até as 09h00 horas do dia 10 de dezembro de 2015, no Departamento de Licitações.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os licitantes deverão entregar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo, os envelopes nº 01 – Documentação e nº 02 - Proposta Técnica, fechados, indevassáveis e perfeitamente identificados, contendo a seguinte inscrição para cada envelope, respectivamente:

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA,
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA,
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
NOME DA EMPRESA LICITANTE**

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação destina-se a CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE DOAÇÃO GRATUITA COM ENCARGO SOBRE BEM IMÓVEL, pelo período indeterminado, de propriedade do Município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda, no Município de Mafra/SC, assim descrito: “Uma área de 762.098,83² (setecentos e sessenta e dois mil, noventa e oito metros e oitenta e três decímetros quadrados) localizado junto ao Distrito Industrial, na localidade de São Lourenço, no município de Mafra/SC.”

2.1. A referida área é objeto de desapropriação, porquanto ainda é composta de 07 (sete) matrículas diferentes, as quais serão unificadas para fins de implementação do presente incentivo imobiliário à empresa vencedora do certame;

2.2. Poderão ser concedidas as seguintes isenções a título de incentivo para implantação das atividades da empresa beneficiada:

- I – isenção total ou parcial da taxa para expedição do alvará de construção;
- II – isenção total ou parcial da taxa para expedição da licença sanitária;
- III – isenção total ou parcial da taxa para expedição do alvará de localização e funcionamento;
- IV – isenção total ou parcial do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU);
- V – isenção total ou parcial do imposto sobre serviços (ISS).
- VI – Incentivos físicos como serviços de infraestrutura, de terraplanagem, aterramento e fornecimento de cascalho para o terreno e/ou obras necessárias para o escoamento das águas pluviais e acesso ao terreno, desde que atendidos os requisitos legais, como o pagamento do preço público estipulado.

1.3. Para postular a concessão do presente incentivo as empresas interessadas deverão atender, no mínimo, as seguintes condições:

- I – geração e manutenção de 100 (cem) empregos diretos junto a unidade a ser instalada, no prazo de 03 (três) anos, a contar do início das atividades, devendo-se empregar ao menos 60% (sessenta por cento) de mão de obra local;
- II – início das atividades de instalação em 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, com prazo máximo de início das atividades industriais de 900 (novecentos) dias após a assinatura da respectiva escritura de doação.
- III – apresentar junto a proposta técnica, projeto de instalação da respectiva unidade industrial;

1.4. A administração Municipal de Mafra, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico instituirá uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações, no

mínimo semestrais, do cumprimento, pela empresa beneficiada, dos requisitos necessários a continuidade da concessão;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar da presente Licitação empresas que atenderem às disposições deste Edital.

3.1. Será vedada a participação de empresas:

I – Declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, da União, dos Estados, do Município de Mafra.

II – Sob processo de concordata ou falência.

III – Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública.

IV – Impedidas de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

V – Empresas em consórcio, que participe isoladamente ou integre outro consórcio;

VI – Empresas estrangeiras.

3.2. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital, seus anexos e das condições gerais e particulares do objeto da Licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta e integral cumprimento do Contrato.

3.3. Apenas empresas legalmente constituídas e com atividade industrial poderão participar do presente certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Cada empresa poderá constituir representante legal, o qual poderá manifestar-se durante o procedimento licitatório, através de uma das formas abaixo especificadas, devendo o documento ser juntado no Envelope nº 01:

I – Procuração por instrumento público ou particular (vide modelo Anexo E) outorgado pela empresa proponente ou;

II – No caso de sócio ou titular da proponente, a comprovação de sua qualidade de poderes se fará através do contrato social e sua última alteração, desde que detenha poderes gerenciais.

4.1. As proponentes, através de seu representante legal, deverão indicar claramente um número para contato telefônico ou fac-símile, bem como endereço completo, para eventual comunicação por parte da Comissão de Licitação.

- 4.2.** As proponentes poderão indicar, no mesmo instrumento, outros representantes para que se manifestem durante o procedimento licitatório, na ausência ou na impossibilidade de os titulares o fazerem. Neste caso, observar-se-á, para a substituição, a mesma sequência em que foram nomeados os representantes no documento em que os credenciou.
- 4.3.** A não indicação de representante legal ou incorreção no instrumento de mandato, de acordo com o especificado no item 4 deste Edital impedirá a proponente de se manifestar durante as sessões.
- 4.4.** Não serão aceitos os volumes que não estiverem identificados corretamente.
- 4.5.** Toda a documentação apresentada deverá, obrigatoriamente, ser expressa na Língua Portuguesa.
- 4.6.** Não serão admitidas propostas tampouco documentos que contenham divergências em relação às condições estabelecidas neste Edital, assim como quaisquer rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.
- 4.7.** Não serão aceitos quaisquer documentos ou projetos remetidos por via postal e/ou fac-símile, que não sejam requeridos pela Comissão de Licitação.
- 4.8.** A proponente que deixar de preencher quaisquer dos requisitos para o Envelope 01 – “Documentos de Habilitação”, será inabilitada, não podendo participar das fases posteriores, assegurado o direito a recurso administrativo.
- 4.9.** Após o horário estabelecido, não será recebida nenhuma espécie de documento, tampouco serão permitidos acréscimos ou modificações nos elementos em exame.
- 4.10.** Quaisquer dúvidas e solicitações de esclarecimentos sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas com a identificação do solicitante e o edital a que se refere, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do primeiro envelope e endereçadas através de carta, fac-símile ou petição diretamente à Comissão de Licitação, que os protocolará.
- 4.11.** As respostas estarão no mesmo local, à disposição dos interessados.
- 4.12.** As impugnações deverão obedecer ao disposto no artigo 41 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.
- 4.13.** O município de Mafra, através de sua Comissão de Licitação, poderá, a qualquer tempo, desqualificar a proponente, na hipótese de tomar conhecimento de fato ou circunstância que, comprovadamente, assegurada a ampla defesa, coloque em risco a execução do Contrato ou que demonstre incorreção, omissão ou divergência de elementos apresentados em sua proposta.

4.14. O Município de Mafra reserva-se o direito de revogar, por interesse público anular de ofício ou mediante provocação, no todo ou em parte, esta Concorrência, assegurando a todos o contraditório e a ampla defesa, quando esta ocorrer após a sessão de abertura dos envelopes. A ocorrência de alguma das hipóteses acima, não acarretará ao município qualquer responsabilidade ou obrigação indenizatória.

5. DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

O ENVELOPE N.º 1 deverá conter os seguintes documentos indispensáveis à habilitação, devendo ser entregue em via original ou em cópia devidamente autenticadas, salvo quando emitidas pela internet.

5.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores.

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2. Para fins de habilitação fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei da empresa responsável pela execução do contrato.

5.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

5.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

5.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1 de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br.

5.3. Para fins de qualificação econômica e financeira, a licitante deverá apresentar:

5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3.2. Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados extraídos do balanço do exercício financeiro anterior, que comprovem a boa situação financeira da empresa:

a) Índice de Liquidez Corrente (LC) =	Ativo Circulante Passivo Circulante	≥ 1,00
b) Índice de Liquidez Geral (LG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não Circulante	≥ 0,80
c) Grau de Endividamento (GE) =	Passivo Circulante + Passivo não Circulante Ativo Circulante + Ativo não Circulante	≤ 0,50

5.3.2.1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar o Balanço Patrimonial da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

5.3.2.2. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

5.3.2.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

5.3.2.4. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

5.3.2.5. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.3.2.6. O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

5.4. Não obstante as qualificações previstas neste Edital, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

5.4.1. Declaração de sujeição às condições do edital, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

5.4.2. Declaração de não ter sido declarada inidônea, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

5.4.3. Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito), conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

5.4.4. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

5.4.5. Declaração de visita e de que cumprirão na íntegra os itens da sua proposta técnica, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.

5.4.6. Declaração de pleno conhecimento do local onde deverá ser instalado o empreendimento, de suas condições, relevo, topografia, composição do solo, infraestrutura e acessos viários, assinada pelo representante da empresa licitante, constante do Anexo V;

5.4.7. Declaração de responsabilidade ambiental, em modelo próprio.

5.5. A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pertencente ao setor de Licitações, devidamente designado, ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto as Certidões Negativas obtidas via internet, que poderão ter sua autenticidade verificada no próprio site.

5.6. Os documentos deverão ser apresentados enumerados, em uma única via, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou caracteres ilegíveis.

5.7. As certidões que não contiverem prazo de validade expresso no próprio documento ou estipulado em virtude de determinação legal serão consideradas válidas se expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de recebimento das propostas.

6. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica, exigida neste Edital deverá ser apresentada em 1 (uma) via, rubricada e assinada pelo responsável legal da proponente, com folhas numeradas em ordem crescente, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas, seguindo o modelo apresentado no ANEXO VI.

6.1. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições da proposta técnica ou de documentos que a integrem.

6.2. O envelope n.º 02 deverá conter:

- 6.2.1.** indicação do número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Profissional de Trabalho assinada), conforme quantidades mínimas estabelecidas neste edital;
- 6.2.2.** Projeto das Instalações da Indústria a ser implementada no Município, bem como cronograma de execução das obras;
- 6.2.3.** Plano de Trabalho contendo informações acerca da atividade a ser desempenhada no local, valor do investimento, prazo de início das atividades e número de empregos a serem gerados.
- 6.3.** A proposta, que terá validade mínima de 90 (noventa) dias da sua apresentação, deverá ser apresentada em impresso próprio, contendo o número do presente processo licitatório, o CNPJ, endereço, nome da empresa, datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto;
- 6.4.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que fizerem referência à proposta de outro licitante.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE JULGAMENTO

A documentação e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Especial de Licitações, nomeada através de Portaria que poderá contar com o assessoramento de pessoas versadas nas áreas de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Ciências Contábeis e Ciências Jurídicas, em observância aos seguintes procedimentos:

- 7.1.** A abertura do ENVELOPE nº 1 da “Documentação de Habilitação” dar-se-á em Sessão Pública, pela Comissão Especial de Licitações, **no dia 10 de dezembro de 2015, às 09:00h**, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada através de carta ou procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, toda a documentação constante nos envelopes será rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes permanecendo o ENVELOPE nº 2 – “Das Propostas Técnicas” – rubricados nos fechos - em poder da Comissão.
- 7.2.** O exame da documentação do ENVELOPE n.º 1 será realizado pela Comissão Especial de Licitações, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.
- 7.3.** Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura da proposta – ENVELOPE nº 2. A proponente inabilitada receberá de volta seu ENVELOPE de proposta intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, caso declarar a desistência de eventuais recursos.

7.4. Abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogação em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

7.5. Em cada fase de julgamento, serão realizadas tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

7.6. A análise das Propostas Técnicas, ENVELOPE nº 2 - será efetuada pela Comissão Especial de Licitações, podendo esta análise se dar em sessão posterior a abertura dos envelopes, ante a necessidade de análise das propostas, o que ficará a critério da Comissão de Licitação.

7.7. Após análise e avaliação das propostas, a Comissão Especial de Licitações declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, tiver apresentado a melhor proposta, de acordo com o modelo do ANEXO VI e com os critérios de análise expostos no item 7.10 deste Edital.

7.8. O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

7.9. Serão avaliadas e classificadas as propostas com base nos critérios e pesos e quantidades de pontos da seguinte tabela:

Item	Critério	Pontos	Peso	Total
1	Geração de Empregos Diretos		0,30	
2	Investimentos em Reais (R\$)		0,25	
3	Área Construída (m ²)		0,15	
4	Movimentação Econômica		0,10	
5	Início das Edificações		0,10	
6	Início das Atividades		0,10	
Total	Total de Pontos		1,00	

7.10. No julgamento das propostas técnicas, pela Comissão Especial de Licitações e Avaliações, cada item da tabela receberá uma pontuação de 10 (dez) a 100 (cem), conforme descrito abaixo:

7.10.1. Geração de empregos diretos nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades, devendo para fins de comprovação da geração dos empregos diretos, ser anexado à proposta técnica (modelo anexo VI), projeto detalhado de todos os setores da empresa, contendo as vagas de emprego necessárias para funcionamento dos mesmos, sendo então atribuída a seguinte pontuação:

De 100 a 150 empregos	10 pontos
De 151 a 200 empregos	20 pontos
De 201 a 250 empregos	30 pontos

De 251 a 300 empregos	40 pontos
De 301 a 350 empregos	50 pontos
De 351 a 400 empregos	60 pontos
De 401 a 450 empregos	70 pontos
De 451 a 500 empregos	80 pontos
De 501 a 550 empregos	90 pontos
Acima de 551 empregos	100 pontos

7.10.2. Investimentos em reais (Ativos fixos) nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades, devendo para comprovação dos investimentos em ativos fixos, ser anexado à proposta técnica (modelo anexo VI), termo de compromisso, com firma reconhecida em cartório, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarado o valor em ativos fixos a serem incorporados ao Patrimônio da empresa até o início das atividades no Município de Mafra/SC, sendo então atribuída a seguinte pontuação:

R\$ 1.000.000,00 à R\$ 20.000.000,00	10 pontos
R\$ 20.000.000,01 à R\$ 40.000.000,00	20 pontos
R\$ 40.000.000,01 à R\$ 60.000.000,00	30 pontos
R\$ 60.000.000,01 à R\$ 80.000.000,00	40 pontos
R\$ 80.000.000,01 à R\$ 100.000.000,00	50 pontos
R\$ 100.000.000,01 à R\$ 120.000.000,00	60 pontos
R\$ 120.000.000,01 à R\$ 140.000.000,00	70 pontos
R\$ 140.000.000,01 à R\$ 160.000.000,00	80 pontos
R\$ 160.000.000,01 à R\$ 180.000.000,00	90 pontos
Acima de R\$ 180.000.000,00	100 pontos

7.10.3. Área em metros quadrados do empreendimento a ser construído, até o início das atividades, devendo para comprovação da área em metros quadrados a ser construída em Mafra/SC, ser anexado à proposta técnica (modelo anexo VI), termo de compromisso, com firma reconhecida em cartório, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarada a área em metros quadrados a ser edificada até o início das atividades, devendo a licitante vencedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o projeto arquitetônico que deverá contar com a anuência do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município, sendo atribuído da seguinte pontuação:

De 1.000m ² à 2.000m ²	10 pontos
De 2.001m ² à 3.000m ²	20 pontos
De 3.001m ² à 4.000m ²	30 pontos
De 4.001m ² à 5.000m ²	40 pontos
De 5.001m ² à 6.000m ²	50 pontos
De 6.001m ² à 7.000m ²	60 pontos

De 7.001m ² à 8.000m ²	70 pontos
De 8.001m ² à 9.000m ²	80 pontos
De 9.001m ² à 10.000m ²	90 pontos
Acima de 10.000m ²	100 pontos

7.10.4. Movimentação Econômica Anual (Faturamento) em reais, nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades, devendo para comprovação, ser anexada à proposta técnica (modelo anexo VI), planilha detalhada contendo a estimativa da progressão da Movimentação Econômica Anual da empresa nos primeiros 03 (três) anos, após o início das atividades. Média dos três primeiros anos, sendo atribuída a seguinte pontuação:

De R\$ 1.000.000,00 à R\$ 5.000.000,00	10 pontos
De R\$ 5.000.000,01 à R\$ 10.000.000,00	20 pontos
De R\$ 10.000.000,01 à R\$ 20.000.000,00	30 pontos
De R\$ 20.000.000,01 à R\$ 30.000.000,00	40 pontos
De R\$ 30.000.000,01 à R\$ 40.000.000,00	50 pontos
De R\$ 40.000.000,01 à R\$ 50.000.000,00	60 pontos
De R\$ 50.000.000,01 à R\$ 60.000.000,00	70 pontos
De R\$ 60.000.000,01 à R\$ 70.000.000,00	80 pontos
De R\$ 70.000.000,01 à R\$ 80.000.000,00	90 pontos
Acima de R\$ 80.000.000,00	100 pontos

7.10.5. Início das edificações (contados da data de assinatura da escritura de doação com encargos), devendo para comprovação deste item, a licitante anexar à proposta técnica (modelo anexo VI), declaração, com firma reconhecida em cartório, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá, efetivamente, iniciar as edificações relativas ao seu empreendimento no Município de Mafra/SC, sendo atribuída a seguinte pontuação:

Acima de 180 dias	10 pontos
De 160 à 180 dias	20 pontos
De 140 à 159 dias	30 pontos
De 120 à 139 dias	40 pontos
De 100 à 119 dias	50 pontos
De 80 à 99 dias	60 pontos
De 60 à 79 dias	70 pontos
De 40 à 59 dias	80 pontos
De 20 à 39 dias	90 pontos
Abaixo de 20 dias	100 pontos

7.10.6. Início das atividades (contados da data de assinatura do termo de concessão com direito real de uso com encargos), devendo para comprovar a data

de início das atividades da empresa, deverá ser anexada à proposta técnica (modelo anexo VI), declaração, com firma reconhecida em cartório, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá efetivamente iniciar as atividades relativas ao seu empreendimento, no Município de Mafra/SC fundamentada no cronograma físico das obras referentes às edificações necessárias ao funcionamento da empresa, sendo atribuída a seguinte pontuação

Acima de 900 dias	10 pontos
De 850 à 900 dias	20 pontos
De 800 à 849 dias	30 pontos
De 750 à 799 dias	40 pontos
De 700 à 749 dias	50 pontos
De 650 à 699 dias	60 pontos
De 600 à 649 dias	70 pontos
De 550 à 599 dias	80 pontos
De 500 à 549 dias	90 pontos
Abaixo de 500 dias	100 pontos

7.11. Em caso de empate nas propostas técnicas será vencedora a licitante que apresentar em sua proposta técnica com o maior número de empregos diretos.

7.11.1. Persistindo o empate, será aplicado o 2.º critério, sendo este o maior investimento menor para implantação da atividade por parte do interessado. Persistindo empate será aplicado o 3º critério;

7.11.2. Em caso de permanência do empate, será realizado sorteio público, conforme disposto no § 2.º do artigo 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.12. Das reuniões de abertura e julgamento da habilitação e das propostas técnicas, serão lavradas atas circunstanciadas, contendo o registro de todas as ocorrências, impugnações ou protestos porventura havidos, os quais serão assinados pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos proponentes presentes, quando for o caso.

7.13. É facultada à Comissão Especial de Licitações, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, se for o caso, realizar entrevista com os licitantes.

7.14. Caso a proponente não desista formalmente de eventuais recursos, as propostas técnicas dos licitantes não habilitados, constantes no ENVELOPE n.º 2, permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente fechados e rubricados pelos membros desta e pelos representantes das proponentes até o término final do prazo recursal, findo o qual serão devolvidos aos concorrentes inabilitados.

7.15. Ao licitante que aceitou sem objeção o presente Edital e que venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, tal alegação terá efeito de representação, sendo processada nos moldes da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.16. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pela Comissão Especial de Licitações, não impedirá que estas se realizem.

8. DOS RECURSOS

Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Comissão. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal.

8.1. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.

8.3. A intimação dos atos referidos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação oficial, salvo os casos de habilitação ou inabilitação dos Licitantes e julgamento das propostas, se presente os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, que assinarão a ata.

9. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Concluído o certame licitatório, cumpridas as exigências editalícias, bem como verificada a devida autorização legislativa, se procederá a confecção da devida escritura pública de doação com encargos, devendo a empresa vencedora arcar com eventuais despesas advindas do procedimento.

9.1. As empresas participantes do certame licitatório descrito no inciso IV do Art. 6º ficam obrigadas a apresentar projeto de instalação da empresa e poderão ter seu incentivo cancelado, com o retorno do imóvel ao patrimônio municipal, sem direito de reembolso de qualquer benfeitoria ou de valores eventualmente pagos, se não implementarem, no prazo estabelecido o projeto apresentado.

9.2. A concessão dos benefícios tributários e físicos não está vinculado ao incentivo imobiliário ora objeto deste Edital, devendo ser concedido apenas após o preenchimento dos demais requisitos legais, o que se fará em procedimento administrativo apartado.

9.3. Para a comprovação dos requisitos editalícios e a assinatura da escritura pública de doação com encargos, a licitante vencedora será formalmente convocada, tendo 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da convocação, para diligenciar acerca do pedido da Administração.

9.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 8.666/93.

9.3.2. Na hipótese de o convocado não promover as medidas solicitadas dentro do prazo estabelecido, implicará a aplicação das penalidades previstas na lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

A empresa vencedora, quando da assinatura da escritura, obriga-se, como encargo da doação a

I – Utilizar o terreno cedido para implantar suas instalações industriais.

II – Gerar e manter no mínimo 50% do número de empregos previstos no anexo VI, bem como implementar todos os requisitos da proposta técnica nos três primeiros anos de operação.

III – Iniciar a construção das edificações em no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

IV – Efetuar o pagamento das despesas da escritura, impostos decorrentes da transferência e do registro imobiliário.

V – Fornecer a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

VI – Assumir a responsabilidade pela boa execução dos serviços que efetuará no imóvel, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC ou a terceiros.

VII – A empresa contratada providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

VIII – A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução dos encargos da escritura, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão por não cumprimento do mesmo.

IX – Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

10.1. O imóvel objeto da presente licitação será transmitido pelo licitante ao vencedor, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer enquanto cumprir as obrigações do presente ajuste.

10.2. A beneficiária obriga-se a cumprir rigorosamente os encargos da presente concessão, detalhados no Anexo VI, sob pena de responder pelas consequências do inadimplemento, na forma da legislação aplicável;

10.3. A doação com encargos se sujeita integralmente à Lei Municipal nº 4.020 de 07 de maio de 2.014, sendo que a falta do cumprimento do encargo da concessão implicará na reversão da doação, sem que caiba o ressarcimento por benfeitorias feitas no imóvel, visto que toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS ENCARGOS DA DOAÇÃO

O Município de Mafra/SC poderá realizar a fiscalização dos encargos oriundos da doação, o que se fará mediante comissão própria, que informará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico acerca do andamento das atividades de instalação e funcionamento da empresa vencedora.

11.1. Constatando qualquer irregularidade, a comissão fiscalizadora deverá informar imediatamente ao Município, para que no prazo de 10 (dez) dias, notifique a empresa vencedora para que preste esclarecimento acerca da situação.

11.2. No caso de eventual descumprimento dos encargos, do termo de doação ou das normas editalícias, a comissão elaborará parecer fundamentado, o qual, após o crivo do CODEM, será direcionado ao Município de Mafra/SC, postulando a reversão do imóvel, devendo esta ser iniciada de forma administrativa ou judicial.

12. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e processar-se-á considerando-se:

12.1. A inexecução total ou parcial da Escritura Pública de Doação ensejará sua resolução, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. O termo poderá ser rescindido unilateralmente Licitante, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

12.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a)** não cumprimento de Cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c)** A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d)** O atraso injustificado no início dos trabalhos.
- e)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- f)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações;
- g)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h)** A dissolução da sociedade ou a falência da empresa contratada;
- i)** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Termo;
- j)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Licitante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo.
- l)** A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo.

12.4. O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do futuro contrato ou instrumento convocatório sujeitará ao Contratado à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a)** atraso de até 10 (dez) dias consecutivos, multa diária de 0,2% sobre o valor total do contrato;
- b)** atraso superior a 10 (dez) dias consecutivos, multa diária de 0,4% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Mafra.

12.5. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Mafra poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, cumuladas ou não às seguintes sanções

- a)** advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;
- b)** multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imóvel objeto do certame, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita;
- c)** impedimento de licitar e contratar com o Município de Mafra pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Licitante ou Contratado, convocado dentro do prazo de

validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Mafra.

12.6. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, ou recolhido no Serviço de Tributação deste Município, ou ainda, judicialmente.

12.7. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Mafra/SC.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

13.1. Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais disposições legais aplicáveis ao caso.

13.2. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa.

13.3. O Município de Mafra/SC poderá revogar ou adiar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Eventuais esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital, poderão ser obtidos dirigindo-se questionamento fundamentado e POR ESCRITO à Comissão de Licitação, em até 03 (três) dias que antecederem a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

13.5. Os prazos serão contados excluindo-se o dia do seu início (dia da publicação ou da ciência por outro meio) e incluindo-se o dia do seu vencimento. Não serão considerados para tais efeitos, os sábados, domingos e feriados e outros dias, nos quais, não houver expediente.

13.6. A participação nesta licitação, em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.

13.7. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos junto a sede da Prefeitura Municipal de Mafra no horário de expediente, ou pelo Telefone pelo telefone (47) 3641-4000.

13.8. Para dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, o foro competente é o da Comarca da cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro.

13.9. São parte integrante deste Edital, as planilhas e demais documentos presentes no Processo Administrativo Físico, bem como os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração de Sujeição as Condições do Edital

Anexo II – Modelo de Declaração

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento a Constituição

Anexo IV – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de Visita

Anexo VI – Modelo de Proposta Técnica

Anexo VII – Minuta de Termo de Doação

Anexo VIII – Lei Municipal nº 4.020/2014

Mafra/SC, 04 de Novembro de 2.015.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI

Prefeito Municipal

RODNEY LUIZ MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA/SC
À Comissão Especial de Licitações
Concorrência nº 002/2015

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, que a empresa-proponente sujeita-se a todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 002/2015, tendo por objeto a seleção de proposta técnica visando implantação de empreendimento industrial, em terreno a ser doado com encargos, à licitante adjudicatária pelo Município de Mafra/SC.

Declara igualmente, sob todas as penalidades cabíveis, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da declarante para apresentar proposta na licitação em referência.

Mafra/SC, de de 2015.

Identificação da razão social da empresa, identificação e assinatura do representante legal.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
À Comissão Especial de Licitações
Concorrência nº 002/2015

....., (QUALIFICAÇÃO), representante legal da empresa abaixo identificada, declaro, sob as penas da Lei, para fins de concorrência nº 002/2015, que a empresa representada não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Inciso IV, do Artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-me, ainda, a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira da aludida empresa.

Declaro, outrossim, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o Edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

Mafra/SC, de de 2015.

Identificação da razão social da empresa, identificação e assinatura do representante legal.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93
E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, para fim específico de participação como licitante no Processo Licitatório n.º 336/2015, **CONCORRENCIA PÚBLICA** n.º 002/2015, do **MUNICÍPIO DE MAFRA**, conforme disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, **DECLARA**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2015.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
EM ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, através de seu representante legal, o Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório n.º 336/2015 **Concorrência Pública 002/2015** do MUNICÍPIO DE MAFRA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VISITA E DE QUE CUMPRIRÁ NA ÍNTEGRA OS ITENS DA SUA PROPOSTA
TÉCNICA.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA/SC
À Comissão Especial de Licitações
Concorrência nº 002/2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº sediada (Endereço Completo), por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que conhece o terreno objeto da concessão e caso seja declarada vencedora da Concorrência Pública n.º 002/2015 e receba em DOAÇÃO do Município de Mafra o terreno previsto neste edital, cumprirá na íntegra os itens apresentados em nossa proposta técnica.

(Local e Data)

Identificação da razão social da empresa, identificação e assinatura do representante legal.

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA TECNICA

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, proposta técnica para participação no Processo Licitatório Concorrência Pública Nacional n.º 002/2015, que tem por objeto a CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE DOAÇÃO GRATUITA COM ENCARGO SOBRE BEM IMÓVEL, pelo período indeterminado, de propriedade do Município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda, no Município de Mafra/SC, assim descrito: “Uma área de 762.098,83² (setecentos e sessenta e dois mil, noventa e oito metros e oitenta e três decímetros quadrados localizado junto ao Distrito Industrial, na localidade de São Lourenço, no município de Mafra/SC.”

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
Nome Fantasia:
Data da constituição:
CNPJ/MF:
Inscrição Estadual:
Forma Jurídica:
Endereço: Cidade: UF. Telefone:
Fax Email:
Nome do Representante Legal:
RG: CPF:
Endereço:
Capital Social: R\$
Objeto Social:

DADOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	VALOR/PRAZO
Geração de Empregos Diretos	
Investimentos em Reais (R\$)	
Área Construída (m ²)	
Movimentação Econômica	
Início das Edificações	

Início das Atividades	
Total de Pontos	

DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

1 – Projeto detalhado de todos os setores da empresa, contendo as vagas de emprego necessárias para funcionamento da mesma, o qual deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante.

2 – Planilha detalhada contendo a estimativa da progressão da Movimentação Econômica Anual da empresa nos primeiros 03 (três) anos, após o início das atividades, a qual deverá estar assinada pelo responsável legal da licitante.

3 – Termo de compromisso, com firma reconhecida, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarado o valor em ativos fixos a serem incorporados ao Patrimônio da empresa, no Município de Mafra.

4 – Termo de compromisso, com firma reconhecida, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarada a área em metros quadrados a ser edificada em Mafra/SC.

5 – Declaração, com firma reconhecida, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá, efetivamente, iniciar as edificações relativas ao seu empreendimento, no Município de Mafra/SC;

6 – Declaração, com firma reconhecida, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá efetivamente iniciar as atividades relativas ao seu empreendimento no Município de Mafra, fundamentada no cronograma físico das obras referentes as edificações necessárias ao funcionamento da empresa

_____, em ____ de _____ de 2015.

Identificação da razão social da empresa, identificação e assinatura do representante legal

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO

OBS: O Termo de doação servirá, assim como os demais documentos do presente certame, com base para a confecção da Escritura Pública de Doação.

TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS Nº ____/2015

Pelo presente instrumento de Doação com Encargos, de um lado o Município de Mafra, com sede na cidade de Mafra, Santa Catarina, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 16, representado neste ato por seu Prefeito, Wellington Roberto Bielecki, inscrito no CPF/MF sob n.º..... e da Carteira de Identidade n.º, de agora em diante denominado simplesmente DOADOR e de outro lado a empresacom endereço na rua , nº , Bairro na cidade de _ , Estado de , inscrita no CNPJ nº de agora em diante denominado simplesmente de DONATÁRIO, tem, entre si, justo e contratado o presente compromisso de doação que se regerá pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento, bem como decorrentes das disposições contidas na lei Federal 8.666/93, lei municipal nº 4020/2014 e no Edital de Concorrência Pública nº 002/2015 razão porque todos os seus termos ficam fazendo parte integrante deste, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Imóvel que constitui o objeto do presente compromisso é o seguinte:
.....**Parágrafo Único.** A presente Doação é realizada AD CORPUS, considerando-se, dessa forma, que o DONATÁRIO examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente compromisso de doação à Donatária, já qualificada, é feito com o encargo da implantação de uma unidade produtiva no Município de Mafra/SC, de acordo com a proposta vencedora constante no Processo Licitatório 002/2015, que integra o anexo I deste contrato, e na conformidade das especificações contidas na Lei Municipal nº 4.020/2014, as quais deverão obrigatoriamente constar na escritura pública e no seu registro imobiliário que serão instrumentalizados na forma da lei civil e administrativa, em especial:

I – Utilizar o terreno cedido para implantar suas instalações industriais.

II – Gerar e manter no mínimo 50% do número de empregos previstos no anexo VIII nos três primeiros anos de operação.

III – dar início das atividades de implantação em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Valor do Imóvel é de R\$ 4.044.628,88 (quatro milhões, quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) conforme avaliação realizada pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA

Correrão à conta do DONATÁRIO:

I – Efetuar o pagamento das custas da escrituração junto aos cartórios competentes.

II – Não utilizar o imóvel com finalidade diversa daquela explicitada na proposta da Empresa.

III – Pagamento dos impostos decorrentes da transferência de propriedade do imóvel doado pelo Município de Mafra/SC;

CLÁUSULA QUINTA

O imóvel objeto do presente instrumento é transmitido pelo DOADOR ao DONATÁRIO neste ato, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer enquanto cumprir as obrigações do presente ajuste.

Parágrafo Primeiro. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída, tendo verificado o cumprimento dos encargos previstos na Clausula Segunda, emitirá declaração atestando tal fato.

CLÁUSULA SEXTA

A partir da assinatura do presente instrumento, recairão, por conta exclusiva do DONATÁRIO, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do DOADOR ou de terceiros, assim como serão de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste instrumento, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento de impostos, ressalvado se na proposta vencedora do Processo Licitatório que integra o anexo I deste contrato, o DONATÁRIO optou por usufruir das isenções concedidas na conformidade e no período das especificações contidas na Lei Municipal nº 4.020/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente ajuste é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do DONATÁRIO, caso em que o imóvel será revertido ao DOADOR.

CLÁUSULA OITAVA

A doação está vinculada às normas e princípios da lei 8.666/93, da lei municipal específica nº 4.020/2014 e o Processo Licitatório 336/2015.

Parágrafo Primeiro. A presente doação com encargos se sujeita integralmente à Lei Municipal nº 4.020/2014, sendo ainda, hipóteses de rescisão da concessão:

I – o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela empresa beneficiada por ocasião do procedimento licitatório;

II – o cometimento de infrações graves a legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal, entendendo-se por cometimento de infrações graves as seguintes condições: a) Legislação Tributária: Constatação através de fiscalização de sonegação no recolhimento de tributos; b) Legislação Ambiental: Lavratura de auto de infração ambiental, por inobservância da legislação pertinente; c) Legislação Trabalhista: Ajuizamento de reclamações trabalhistas correspondentes a 50% de empregados em atividade, no prazo de seis meses; d) Legislação Sanitária: Não obtenção ou perda de licença sanitária por descumprimento da legislação vigente. As infrações somente serão consideradas após a condenação final da empresa ante os recursos por ela impetrados.

III – a modificação da estrutura jurídica da empresa beneficiada, assim não se entendendo a substituição, inclusão ou retirada de sócios pessoas físicas ou jurídicas. **Parágrafo Segundo.** A doação com encargos ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a DONATÁRIA não cumprir os objetivos da Doação, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados, assegurando-se, entretanto, que lhe seja assegurado amplo direito a defesa no procedimento administrativo instaurado com tal finalidade.

Parágrafo Terceiro. Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da concessão.

Parágrafo Quarto. Será instituída uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações, no mínimo semestral, do cumprimento, pela empresa beneficiada, dos requisitos necessários a continuidade da doação.

CLÁUSULA NONA

A DONATÁRIA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº.s 8.883/94 e 9.648/98, às seguintes penalidades específicas: a) Advertência; b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2(dois) anos; c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção mencionada neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Mafra, Estado de Santa Catarina com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

E por estarem as partes, DOADOR e DONATÁRIO de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Mafra/SC, de de 2015.

Doador

Donatária

Testemunha

Testemunha

Nome

Nome

CPF

CPF

ANEXO VIII
LEI MUNICIPAL Nº 4.020/2014

DE 07 DE MAIO DE 2014.

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS ÀS EMPRESAS, REVOGA A LEI 3678/11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Roberto Agenor Scholze, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a conceder incentivos às empresas, obedecido ao disposto nesta lei.

Art. 2º – Os incentivos de que trata esta lei destinam-se às empresas que venham a contribuir para a geração de emprego e renda e para o desenvolvimento do município e que estejam:

I – Instalando-se no município de Mafra, ou;

II – Ampliando ou expandindo suas instalações ou atividades, o que importe no aumento da área construída e no aumento do número de empregos gerados, ou; III – Mudando de endereço no Município de Mafra, estando o endereço de origem em desacordo com a legislação e o endereço de destino em consonância com a legislação deste município, ou;

IV – Reativando suas atividades empresariais, desde que estejam paralisadas por no mínimo 01(um) ano.

Art. 3º - Os incentivos de que trata esta lei são:

I – Incentivos imobiliários;

II – Incentivos físicos;

III – Incentivos tributários.

Parágrafo único – Os incentivos de que trata esta lei ficam condicionados a disponibilidade de recursos físicos, humanos e financeiros do Poder Executivo.

DOS INCENTIVOS IMOBILIÁRIOS

Art. 4º - Os incentivos imobiliários de que trata esta lei são:

I – A concessão do direito real de uso de imóveis públicos;

II – A venda de imóveis públicos;

III – A doação de imóveis públicos.

Art. 5º – A doação de imóvel público somente será permitida em caso de relevante interesse público devidamente justificado com expressa autorização legislativa.

Art. 6º – Os incentivos imobiliários descritos nesta Lei serão precedidos dos requisitos na ordem abaixo estabelecidos:

I – Avaliação do Imóvel;

II – Aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Mafra – CODEM da proposição encaminhada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

III – Autorização legislativa;

IV – Processo licitatório na modalidade de concorrência pública, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único – O Conselho de Desenvolvimento Econômico de Mafra – Codem deve manifestar seu posicionamento em relação ao encaminhamento da proposição descrita no inciso II deste artigo no prazo máximo de trinta dias contados a partir da data do seu recebimento.

Art. 7º – As empresas participantes do certame licitatório descrito no inciso IV do Art. 6º ficam obrigadas a apresentar projeto de instalação da empresa e poderão ter seu incentivo cancelado, com o retorno do imóvel ao patrimônio municipal, sem direito de

reembolso de qualquer benfeitoria ou de valores eventualmente pagos, se não implementarem no prazo estabelecido o projeto apresentado.

DOS INCENTIVOS FÍSICOS

Art. 8º – Os incentivos físicos serão concedidos por ato do Poder Executivo, após avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e poderão ser:

I - Serviços de infra-estrutura, de terraplanagem, aterramento e fornecimento de cascalho para o terreno;

II - Obras necessárias para o escoamento das águas pluviais e acesso ao terreno.

§ 1º - Os serviços descritos no inciso I deste artigo serão realizados mediante o recolhimento de preços públicos praticados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fixados por decreto do chefe do Poder Executivo, com 10% (dez por cento) de subsídio a título de incentivo.

§ 2º - O subsídio previsto neste artigo poderá ser de até 100% (cem por cento) mediante a aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Mafra – CODEM.

Art. 9º – Os incentivos físicos ficam estendidos a todas as empresas instaladas no município que estiverem em dia com os tributos municipais.

DOS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS

Art. 10 – Os incentivos tributários serão concedidos através de autorização legislativa após a aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Mafra – CODEM e poderão contemplar:

I - isenção total ou parcial da taxa para expedição do alvará de construção; II - isenção total ou parcial da taxa para expedição da licença sanitária; III - isenção total ou parcial da taxa para expedição do alvará de localização e funcionamento;

IV - isenção total ou parcial do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU);

V - isenção total ou parcial do imposto sobre serviços (ISS).

Art. 11 – Os incentivos tributários serão concedidos pelo período de até dez anos considerando os percentuais de redução e o prazo do benefício conforme a aprovação do CODEM.

DAS SOLICITAÇÕES

Art. 12 - A solicitação para a concessão de incentivos físicos será formalizada junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através de requerimento devidamente justificado.

Parágrafo único – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico deverá analisar e encaminhar as solicitações de incentivos físicos aprovadas para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a qual executará os serviços mediante o recolhimento dos valores devidos.

Art. 13 - A solicitação para a concessão de incentivos tributários e a solicitação de subsídios nos incentivos físicos acima de 10% será encaminhada à Secretaria de

Desenvolvimento Econômico, através de requerimento da empresa interessada, acompanhada dos seguintes documentos:

I - formulário de solicitação de incentivos, fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

II - cópia do Ato Constitutivo e de sua última alteração;

III - último balanço ou balancete;

IV - cópia do Alvará de Licença;

V - certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;

VI - cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Art. 14 - Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

I - promover e divulgar pesquisa, estudo e análise, com vistas do desenvolvimento das potencialidades econômicas do Município;

II - divulgar, no âmbito empresarial, o resultado obtido das suas análises, quanto às oportunidades de investimentos;

III - orientar e divulgar, no âmbito empresarial, os procedimentos para utilização dos incentivos; IV - analisar tecnicamente os documentos apresentados pelas empresas que solicitaram incentivos tributários e após, juntamente com o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Mafra - CODEM, fazer a avaliação dos incentivos que poderão ser concedidos, elaborando um relatório e encaminhando-os ao Executivo Municipal, para a decisão final;

V - encaminhar à Secretaria de Finanças solicitação formal devidamente embasada, para a emissão de ato de isenção do incentivo fiscal, bem como de sua suspensão, quando for o caso.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Lei 3678 de 03 de junho de 2011 e demais disposições em contrário.

Mafra / SC, 07 de maio de 2014.

ROBERTO AGENOR SCHOLZE

Prefeito Municipal

